

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

DATA E HORA: 1ª PRAÇA começa em 24/11/2025 às 11h20min, e termina em 27/11/2025 às 11h20min, pelo valor da avaliação atualizada; 2º PRAÇA começa em 27/11/2025 às 11h21min, e termina em 17/12/2025 às 11h20min, a partir de 60% do valor da avaliação atualizada.

LOCAL: www.valeroleiloes.com.br

LEILOEIRO OFICIAL: José Valero Santos Junior, JUCESP 809

O MM. Juiz de Direito Dr. Vitor Hugo Aquino de Oliveira da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Sebastião/SP, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL em fase de cumprimento de sentença, em que contende de um lado MARCELO ANTONIO GARCIA ME (CNPJ 06.187.582/000143) e do outro ANDREIA DANGUES SANTANA ME (CNPJ 06.170.909/0001-74), e interessado(s) ALESSANDRO MOTA SAMPAIO (CPF 732.878.575-68) nos autos do processo 0003044-51.2019.8.26.0587, o qual foi designada a venda do bem imóvel descrito abaixo, nos termos dos arts. 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

DO BEM: IMÓVEL - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua Paraguai, nº 12, Enseada, São

Sebastião-SP.

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição IPTU: 034.361.5145.0015.0000.

ÔNUS:

Imóvel alugado para loja "Nova Import", bem como há apartamentos residenciais no andar de cima do imóvel, destinados a locação.

DESCRIÇÃO: DIREITOS sobre 50% de Um (01) terreno urbano situado no Bairro da Enseada, de formato irregular, localizado na esquina da Avenida Emílio Granato com a Rua Paraguai, com as seguintes medidas e confrontações: mede 3,93 m (três metros e noventa e três centímetros) de frente para a Avenida Emílio Granato, daí segue em curva, medindo 15,23 m (quinze metros e vinte e três centímetros) na confluência da Avenida Emílio Granato com a Rua Paraguai; nos fundos mede 14,00 m (quatorze metros) e confronta com o Lote três (03) da Quadra "A"; do lado direito de quem da Avenida Emílio Granato olha para o terreno, mede 20,76 m (vinte metros e setenta e seis centímetros), confrontando-se com o Lote 01 (um) da Quadra "A"; e do lado esquerdo mede 12,30 m (doze metros e trinta centímetros) ao longo da Rua Paraguai, encerrando a área de aproximadamente 279,60 m2 (duzentos e setenta e nove metros e sessenta decímetros quadrados), e que no mesmo foi construído um pequeno salão comercial, que recebeu o nº 0.645 da Avenida Emílio Granato, terreno este adquirido por força de direitos hereditários pelo falecimento da dona Maria de Fátima Gonçalves Tavares, ocorrido em 24 de abril de 2004, sendo que a mesma adquiriu o imóvel por compra feita do Sr. Levi Nunes Vieira e sua mulher dona Izaura de Souza Nunes, através da Escritura de Direitos Possessórios lavrada no 2º Cartório de Notas de São Sebastião em 14 de junho do ano 2000, aposta no Livro 321 – Folhas 109/111; imóvel este cadastrado na Prefeitura do Município de São Sebastião sob o nº 034.361.5145.0015.0000.

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS:

01 - Foi deferida a penhora sobre o imóvel (Fls. 243-244), em razão da dívida do executado

Tel: 3003-0321

contato@valeroleiloes.com.br

www.valeroleiloes.com.br

Siga nossas Redes Sociais:





com o exequente derivada de indenização por dano moral.

02 – Avaliado o imóvel devedor às fls. 247-249, determinada alienação judicial fls. 379-381.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) - (09/2025 – Laudo de Avaliação às fls. 247-249 – Homologação às fls. 261).

50% da avaliação: R\$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$633.220,27 (seiscentos e trinta e três mil, duzentos e vinte reais e vinte e sete centavos) (09/2025).

50% da avaliação atualizada: R\$316.610,13 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e dez reais e treze centavos).

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: R\$45.355,17(em 04/2025).

DÉBITOS DA AÇÃO: R\$315.936,44(em 11/2025).

01 - CONDIÇÕES DO BEM: Os direitos do imóvel serão vendidos na parte ideal pertencente a executada, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do termo de penhora e/ou registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente.

02 - CONDIÇÕES DA VENDA: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (2ª Praça). Serão admitidos lances parcelados com 25% (vinte e cinco por cento) de entrada e o saldo residual em 30 (trinta) parcelas sucessivas e corrigidas pelo Índice deste E. Tribunal, ocasião em que será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, e caução idônea, quando se tratar de móveis. Será considerado vencedor o licitante que ofertar o maior lance, independentemente de ser à vista ou parcelado. Havendo mais de um lance com pagamento parcelado, em iguais condições, será declarado vencedor aquele formulado em primeiro lugar ou aquele com o menor número de parcelas (arts. 891 e 895, §§1º ao 8º do CPC).

- **03 PAGAMENTO:** O arrematante deverá efetuar o pagamento da arrematação por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Após o encerramento da praça, o arrematante receberá e-mail com instruções para o pagamento (Art. 884, IV do CPC).
- **O4 COMISSÃO DO LEILOEIRO:** O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante, ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme os itens de CONDIÇÕES DA VENDA e PAGAMENTO, e deverá ser paga mediante transferência bancária, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial, José Valero Santos Junior (CPF: 155.116.308-02), a ser indicada ao interessado após a arrematação (art. 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).



contato@valeroleiloes.com.br









- **05 PREFERÊNCIA**: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e co proprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem, nos termos do art. 843, do CPC.
- **06 ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS:** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).
- **07 DÉBITOS:** Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas *propter rem*. Eventuais restrições e/ou limitações ao uso do bem arrematado (usufruto, ambiental e afins) permanecem mesmo após o leilão. Em relação aos débitos tributários (IPTU, ITR, IPVA e afins), será aplicada a norma prevista no art. 130, do CTN. Em relação aos débitos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital.
- **08 CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Nos termos do art. 7º, §3º da Resolução nº 236 do CNJ, em caso de cancelamento ou suspensão do praceamento após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.
- **09 LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR JUCESP nº 809.
- 10 OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos anteriores ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos.
- **11 LANCES**: Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances.

◆ Tel: 3003-0321

🔷 contato@valeroleiloes.com.br

www.valeroleiloes.com.br

Siga nossas Redes Sociais:





- **12 DESOCUPAÇÃO E ENTREGA:** A desocupação do imóvel ou entrega do bem será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, consoante o art. 903, §3º, do CPC.
- **13 ALIENAÇÃO DIRETA**: Caso negativas as hastas designadas, autorizo desde logo a alienação direta pelo leiloeiro (art. 880, do CPC) durante o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do encerramento do 2º leilão, pelo preço não considerado vil, conforme art. 891, do CPC.
- **14 INFORMAÇÕES**: Poderão ser obtidas através dos canais oficiais do Leiloeiro Oficial: site www.valeroleiloes.com.br, e-mail juridico@valeroleiloes.com.br e telefones 3003-0321 (discagem direta) e (16)99603-5264.
- **15 PUBLICAÇÃO DO EDITAL** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio www.valeroleiloes.com.br, bem como no PUBLICJUD, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação da hasta designada, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

São Sebastião, 25 de Agosto de 2025.

Dr. Vitor Hugo Aquino de Oliveira

M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Sebastião, Estado de São Paulo.

